

ALUGUEL SOCIAL

PEDRO CLADEMIR COSTA

01/01/2026

ATÉ

30/06/2026

Valor de R\$ 700,00

(JOÃO CARLOS SOUZA DA SILVA)

DIRETO – DEPÓSITO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) PEDRO CLADEMIR COSTA, brasileiro, inscrito no CPF 866.002.060-04 residente e domiciliado na cidade de ~~São~~ Sebastião do Cai/ RS.

OUTORGADO(S): JOÃO CARLOS SOUZA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF: 319.109.710-49, residente e domiciliado na cidade de ~~São~~ Sebastião do Cai/ RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o(s) outorgante(s), nomeia(m) e constitui (em) seu procurador acima qualificado (outorgado) com finalidade e poder específico para receber valores relativos ao pagamento de aluguéis junto a Prefeitura de ~~São~~ Sebastião do Cai.

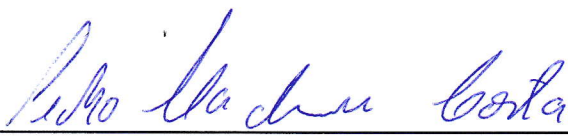
A ser depositado em conta:

Banco: Caixa Econômica Federal:

Agência: 0696

Conta Corrente: 001 00003071-0

~~São~~ Sebastião do Cai, 02 de janeiro de 2026.



PEDRO CLADEMIR COSTA

CPF 866.002.060-04

CONTRATO DE LOCAÇÃO

O(A) LOCADOR(A):

João Carlos Souza da Silva
residente e domiciliado(a) em *RUA PADRE JESUS*
Nº 219, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CPF *351.101.710.49*
CGC

O(A) LOCATÁRIO(A):

PIEDRO CLADEM. R. COSTA
residente e domiciliado(a) em *AV. Cel*
Guimarães Nº 236, S. S. DO OESTE, CPF *866.002.060.04*
CGC

O(A) FIADOR(A):

residente e domiciliado(a) em
CPF
CGC

A locação reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O(a) locador(a) dá em locação *RESIDENCIAL* ao(à) locatário(a) o imóvel de sua propriedade, sito na cidade de *SÃO SEBASTIÃO DO OESTE* na rua *cel Guimarães* nº *236*

SEGUNDA - A locação é pelo prazo de *06 MESES* a iniciar-se no dia *01* do mês *Janeiro* do ano de 20 *26* e a terminar, impreterivelmente, no dia *30* do mês de *Junho* de 20 *26* independentemente de qualquer notificação, interposição ou aviso, judicial ou extrajudicial.

TERCEIRA - O aluguel mensal é de R\$ *700,00* (*Setecentos Reais*) (.....), pagável em moeda corrente nacional dentro de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, no domicílio do(a) locador(a) ou do procurador que este(a) oportunamente indicar. Além do aluguel e juntamente com ele, o(a) locatário(a) pagará, também mensalmente, no mesmo local, *Água e Luz*

QUARTA - O reajuste do aluguel ocorrerá após cada período de..... nos mesmos índices de variação do IGP/FGV (Índice Geral de Preços/Fundação Getúlio Vargas).

QUINTA - A cessão ou transferência da presente locação, ou a sublocação, no todo ou em parte, do imóvel só poderá ser efetivada com o consentimento expresso e escrito do(a) locador(a).

SEXTA - O(a) locatário(a) declara ter recebido o prédio ora locado em perfeitas condições de habitabilidade e, particularmente sem goteiras no telhado, sem falta de vidros nos caixilhos e com as instalações de água, luz e esgotos funcionando perfeitamente.

SÉTIMA - Os impostos (Inclui-se IPTU) e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel serão pagos pelo LOCATÁRIO, junto com o aluguel mensal, ou diretamente nos órgãos competentes, devendo entretanto, apresentar o comprovante ao LOCADOR.

OITAVA - O(a) locatário(a) obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo, durante a locação, e a restituí-lo ao termo desta, nas mesmas perfeitas condições de habitabilidade, com o Habite-se do Departamento Estadual de Saúde, correndo por sua conta todos os reparos tendentes à sua perfeita conservação, inclusive pinturas de paredes, teto, portas e janelas.

NONA - O(a) locatário(a) não poderá fazer no prédio ora locado ou nas suas dependências quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expresso consentimento do(a) locador(a) manifestado por escrito. O(a) locatário não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, que, com o consentimento do(a) locador(a), venha a fazer no imóvel ou suas dependências.

DÉCIMA - O(a) locador(a) poderá dar como rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato e sem que assista ao(à) locatário(a) direito a qualquer indenização ou reclamação: A) se o(a) locatário(a) não pagar pontualmente qualquer das prestações

(VIDE VERSO)

mensais do aluguel ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações agora assumidas; B) se ocorrer incêndio no prédio ou se ele for desapropriado; C) se o(a) locatário(a) usar o imóvel, objeto deste contrato, para fim diverso daquele para que foi locado.

DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas legais e do reconhecimento de firmas, oriundas do presente contrato e as que sejam ou venham a ser devidas pela prorrogação legal ou convencional deste contrato, serão satisfeitas pelo locatário(a).

DÉCIMA SEGUNDA - Como FIADOR(A) e PRINCIPAL PAGADOR(A), solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, inclusive multas contratuais, custas processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos, assina o(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado em..... na rua..... nº..... o(a) qual renuncia aos favores do Art. 1.500 do Código Civil Brasileiro, ficando justo e estipulado que a garantia fidejussória desta cláusula persistirá até a efetiva entrega das chaves ao locador(a). O(a) fiador(a) garante a sua obrigação com o imóvel de sua propriedade, constituído de..... transcrito no Registro de Imóveis de..... no livro..... sob nº..... Em caso de morte, falência ou insolvência do(a) fiador(a), o(a) locatário(a) obriga-se a dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação de falência ou da que for fixada pelo locador(a), apresentar substituto idôneo, a juízo deste(a).

DÉCIMA TERCEIRA - Esgotado o prazo do contrato e enquanto não desocupado o imóvel pelo(a) locatário(a), o aluguel será reajustado de acordo com o que determina a Lei.

DÉCIMA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições de presente contrato importará em sua rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa de R\$....., sem prejuízo de outras responsabilidades, pelo que correrão de sua conta as despesas judiciais correspondentes e honorários de advogado, estes arbitrados, desde já, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da .

DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem domicílio nesta cidade, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente contrato emvias de igual teor, todas assinadas pelas partes e testemunhas, depois de lidas, achadas conforme e conferidas em todos os seus termos.

SAO SEBASTIAO DO CAI 29 de DEZEMBRO de 2025

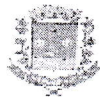


João Carlos Souza dos Santos
Locador(a)

Pedro Clademir Costa
Locatário(a)

Testemunhas:





CRAS TRAVESSIA

Comprovante de Concessão de Benefícios

Beneficiado: **PEDRO CLADEMIR COSTA**

CPF: **866.002.060-04**

Data de Nascimento: **25/11/1979**

Família/Resp.: **5112 - NEIVA BATISTA TABORDA**

Endereço: **LIMOEIRO 85**

Bairro: **LAGEADINHO**

Telefone: **51995986329**

Celular:

Benefício: **Aluguel Social**

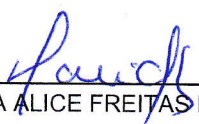
Data Concessão: **22/12/2025**

Quantidade: **1**

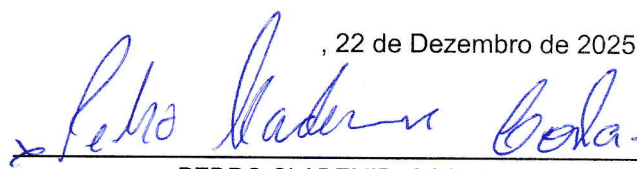
Número: **191**

Observação: Família composta por Pedro 46 anos e Neiva 47 anos, renda 600,00 vinda da reciclagem, esta com a casa interditada pela defesa civil, vindo encaminhamento da defesa Civil período 01/01/2026 a 30/06/2026 as R\$ 700,00.

, 22 de Dezembro de 2025.


MARIA ALICE FREITAS DA SILVEIRA

Maria Alice F. Silveira
Assistente social
CRESS/RS 16116


PEDRO CLADEMIR COSTA

Data Recebimento: ____/____/____

Assinatura Recebedor(a)

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código familiar: 8154260549

1.10 Data da entrevista: 22/12/2025

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$300,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: LAGEADINHO

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: LIMOEIRO

1.15 - Número: 0000000000000085

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 95760000

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: NEIVA BATISTA TABORDA

5.02 - CPF: 935.239.120-91

4.08 - Data de Nascimento: 10/12/1978

4.07 - Parentesco com Responsável Cônjuge ou companheiro(a)

4.02 - Nome Completo: PEDRO CLADEMIR COSTA

5.02 - CPF: 600.717.380-10

4.08 - Data de Nascimento: 25/11/1979

S.S. do bar 22/12/25
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)

Gislaine D. Rosa

Assessora Administrativa

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **JOAO CARLOS SOUZA DA SILVA**

CPF: **000.000.000-00**

Identidade: **ALMIRA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**

DATA DE EMISSÃO: **08/28/88**

VALIDADE: **ESP**

Assinatura: *João Carlos Souza da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **000.000.000-00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **JOAO CARLOS SOUZA DA SILVA**

CPF: **000.000.000-00**

Identidade: **ALMIRA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**

DATA DE EMISSÃO: **08/28/88**

VALIDADE: **ESP**

Assinatura: *João Carlos Souza da Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SAC CAIXA 0800 224 0101 | Atendimento 0800 725 7474 | Deixando a Caixa em seu poder 0800 726 2692

JOAO CARLOS S DA SILVA
5067 2255 9392 3453

vál. 08/28 exp. 9/11

Código 0696 001 00003071-0

Atendimento 24 horas

4004 0104 - Atendimento a Regiões Metropolitanas

0800 104 0104 - Atendimento 24 horas

Banco24Horas

QR Code

CAIXA
CICLUS

elo
DÉBITO

Caixa
CC.

59 995858730

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

Instruções

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico. Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras



Você pode pagar esse boleto usando PIX!

- Acesse o aplicativo do seu banco.
- Escolha a opção de Pagamento Pix.
- Escolha **Ler QR Code**.
- Aponte a câmera do celular para a imagem ao lado.
- Pronto! A confirmação do pagamento será realizada em poucos minutos.

Corte na linha pontilhada

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02089.681007 21317.974174 1 98990000013018

Beneficiário/CPF/CNPJ/ENDEREÇO				Quantidade	Nosso número
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ 88370879000104 R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 426					20896810021317974
Número do documento	Contrato	Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Vencimento	Valor documento
21317974		0807-9 / 00007031-9	R\$	13/11/2024	122,81
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
0	0	6,14	1,23	130,18	
Pagador					
SUCESSÃO DE JOAO RAMIRES DA SILVA 264.294.890-00					
R CORONEL PAULINO TEIXEIRA, 116 CAS 6-FUND SAO SEBASTIAO DO CAI 95760-000 RS					
Cadastro: 10642000 Dívida: 1 - IMPOSTO PREDIAL				Autenticação mecânica	

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONOMICA FEDERAL		loterias CAIXA		loterias CAIXA		loterias CAIXA	
Milionária: sorteios quartas e sábados!		318-831561191-5		HORA DE 09:20:09		TERM 040791	
13/NOV/2024		LOT. 18.015591-1		LOCALIDADE: SAO SEBASTIAO DO CAI		AG. VINCULADA: 0698	
COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO BANCOS				INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A			
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL				LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS			
001900009 02089681007 21317974174 1 98990000013018							
BENEFICIÁRIO				NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO			
RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO D				CNPJ: 88.370.879/0001-04			
PAGADOR				NOME: SUCESSAO DE JOAO RAMIRES DA SILVA			
CPF: 264.294.890-00				DATA DE VENCIMENTO: 13/NOV/2024			
DATA DE PAGAMENTO: 13/NOV/2024				VALOR NOMINAL: 130,18			
JURQS: 0,00				MULTA: 0,00			
IDF: 0,00				DESCONTO: 0,00			
ABATIMENTO: 0,00				VALOR CALCULADO: 130,18			
VALOR DO PAGAMENTO: 130,18				TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE			
				318-831561191-5			
				VIA DO CLIENTE			

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

instruções

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
- Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras



Você pode pagar esse boleto usando PIX!

- Acesse o aplicativo do seu banco.
- Escolha a opção de Pagamento Pix.
- Escolha Ler QR Code.
- Aponte a câmera do celular para a imagem ao lado.
- Pronto! A confirmação do pagamento será realizada em poucos minutos.

Corte na linha pontilhada

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 02089.681007 21317.974174 1 989900000013018

Beneficiário/CPF/CNPJ/ENDEREÇO		Quantidade		Nosso número	
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ 88370879000104 R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 426				20896810021317974	
Número do documento	Contato	Agência / Código do Beneficiário	Especie	Vencimento	Valor documento
21317974		0807-9 / 00007031-9	R\$	13/11/2024	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
0	0	6,14	1,23	130,18	122,81
Pagador					
SUCESSÃO DE JOAO RAMIRES DA SILVA 284.294.890-00					
R CORONEL PAULINO TEIXEIRA, 116 CAS 6-FUND SAO SEBASTIAO DO CAI 95760-000 RS					
Cadastro: 10842000 Divida: 1 - IMPOSTO PREDIAL					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Pronto para usar